

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI №. 119/2020 – PMA)

## LEI Nº. 3.386 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	70.000,00
PESSOAL CIVIL	,
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEL - PESSOAL	500,00
	0.500.00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS 001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	73.000,00
PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	0.000,00
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	7.000,00
PESSOAL CIVIL	•
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	65.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	70.000,00
PESSOA JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	·
003. DEPARTAMENTO DE SERVÍÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	115.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	25.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	65.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
,	•

**Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 — Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

001. GABINETE DE FINANÇAS

2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍXAS — 73.000,00 PESSOAL CIVIL

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOŚ E VANTAGENS FIXAS – 1.500,00 PESSOAL CIVIL

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 60.000,00 PESSOAL CIVIL

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 14.000,00 CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

60.000,00

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00	133.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	198.000,00	1.500,00
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	1.500,00	
0021 – SERVIÇÕS URBANOS	163.000,00	74.000,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de	82.000,00	
Administração		
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de	83.600,00	73.000,00
Finanças		
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	9.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	128.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	70.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		1.500,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	1.500,00	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de		60.000,00
Desenvolvimento Econômico e Turismo		
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e	163.000,00	74.000,00
Rodoviários		
2.114. Manter o Gabinete da Secretaria de Agricultura e	75.400,00	
Meio Ambiente		

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de dezembro de 2020, 77**º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal